A Embrapa Meio-Norte e a Nova Lei Florestal

Compatibilização e harmonização entre o uso produtivo da terra e a preservação da água, do solo e da vegetação

Embrapa

Foto: Mariana Carvalhaes

O Brasil é destaque quando se fala em biodiversidade – traduzindo em números são cerca de 55 mil espécies de plantas e mais de 500 de mamíferos, genuinamente brasileiros. Ao mesmo tempo, é um dos líderes agrícolas mundiais, sendo o primeiro produtor e exportador de produtos como café, açúcar e suco de laranja.

Hoje, sabe-se que o equilíbrio da função ecológica dos ecossistemas, associado a sistemas de produção agrícola sustentáveis, é indispensável para o sólido desenvolvimento da agricultura tropical - tanto do ponto de vista social quanto econômico e ambiental.

Afinal são as florestas e as formações vegetais nativas que nos garantem os serviços ecossistêmicos – como a regulação do clima, a produção de água, o controle do assoreamento dos rios, a polinização, e a proteção da biodiversidade – que sustentam a vida e a atividade econômica no campo e nas cidades.

Neste contexto, em 2012, foi publicada a Lei Florestal, que tem como segundo princípio a "reafirmação da importância da função estratégica da atividade agropecuária e do papel das florestas e demais formas de vegetação nativa na sustentabilidade, no crescimento econômico, na melhoria da qualidade

Fonte: georreferenciamento.comunidades.net/area-de-preservacao-permanente – Adaptado por Luciana Fernandes

APPs hídricas e as respectivas medidas

de vida da população brasileira e na presença do País nos mercados nacional e internacional de alimentos e bioenergia."

A Lei Florestal nº 12.651 traz regras que disciplinam sobre o uso e manutenção da vegetação nativa nas propriedades rurais. São estabelecidas duas áreas sujeitas às regras específicas: as áreas de Preservação Permanente (APP) e de Reserva Legal (RL).

As APPs têm a função de preservar locais frágeis como nascentes, beiras de rios, topos de morros e encostas, onde deve ser mantida a vegetação nativa para evitar erosões e deslizamentos, proteger a fauna, a flora, e, portanto, a nossa qualidade de vida.

Dessa forma, as APPs têm localização de acordo com o relevo e hidrografia da propriedade e seu tamanho é determinado em função da largura do rio.

No mapa, a linha azul mostra os limites das APPs da Embrapa Meio-Norte ao longo do Rio Poti, numa faixa de 100 metros. O processo de restauração da vegetação desta mata teve início com o plantio simbólico de mudas de espécies nativas de Oiti (*Licania tomentosa*), Moringa (*Moringa oleifera*), Caneleiro (*Cenostigma macrophyllum*) e Ipê (*Handroanthus sp.*), pelos empregados e seus familiares nas comemorações dos 40 anos da Unidade.

As áreas de Reserva Legal (RL), no interior da propriedade rur al, têm as funções de:

Fonte: Google Earth/ Adaptado por Luciana Fernandes

Área da Embrapa Meio-Norte com 417 hectares. Em destaque os limites das APPs (azul) e RL (branco).

Fotos: Dennis Michael Hartnett

Extrativismo do babaçu praticado sob Boas Práticas de Manejo na área de Reserva Legal da Embrapa Meio-Norte.

assegurar o uso econômico sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a recuperação dos processos ecológicos, promover a conservação da biodiversidade. Seu tamanho varia de acordo com a localização geográfica da propriedade rural. A área proposta como RL da Embrapa Meio-Norte está marcada em branco e representa pouco mais de 20% da área total.

Nas áreas de RL é possível a coleta de produtos florestais não madeireiros, tais como frutos, cipós, folhas e sementes, desde que não haja prejuízo biológico. Na Embrapa Meio-Norte, as RLs têm como destaque a palmeira babaçu - já protegida de corte por lei estadual desde 2001. Suas amêndoas, de uso tradicional, são o mais importante produto florestal não madeireiro do Piauí, responsável pela geração de renda para milhares de famílias rurais e urbanas.

Formalmente, os babaçus desta RL são usados por moradores do entorno, organizados na Associação dos Moradores do Bairro Buenos Aires, para produção de azeite e carvão.

Fotos: Magda Crucial

Plantio de espécies nativas na área de APP da Embrapa Meio-Norte: Oiti *(Licania tomentosa)*, Moringa *(Moringa oleifera)*, caneleiro *(Cenostigma macrophyllum)*, Ipê *(Handroanthus sp.)*.

Trabalhos científicos desenvolvidos nesta área de RL, analisando a estrutura demográfica e genética das populações de babaçu submetidas ao extrativismo, demostraram que a atividade realizada é de baixo impacto do ponto de vista ambiental. Ao mesmo tempo que, para essas famílias extrativistas urbanas, essa atividade representa uma importante oportunidade de trabalho e obtenção de produtos e até mesmo um resgate cultural.

Dessa forma, a Lei Florestal, além de ordenar o uso, também proporciona oportunidades de diversificação da atividade rural. Um exemplo é a manutenção e/ou implantação de florestas nativas que compatibilizem o cumprimento legal e o manejo produtivo sustentável das espécies nativas, em especial os produtos florestais não madeireiros. Este é o caso do extrativismo do babaçu realizado com a adoção de Boas Práticas de Manejo nas áreas de RL da Embrapa Meio-Norte.

Foto: Mariana Carvalhaes

Técnica responsável

Texto: Mariana Carvalhaes - Pesquisadora da Embrapa Meio-Norte
mariana.carvalhaes@embrapa.br

Design gráfico: Luciana Fernandes - Analista da Embrapa Meio-Norte
luciana.fernandes@embrapa.br
Foto da capa: Dennis Michael Hartnett

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Embrapa Meio-Norte
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Av. Duque de Caxias, 5.650, CEP 64.006-220, Teresina, PI
www.embrapa.br/meio-norte

Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC):
www.embrapa.br/fale-conosco

Teresina, PI
Novembro, 2015

Embrapa

Ministério da
Agricultura, Pecuária
e Abastecimento

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA